



RESOLUÇÃO Nº 13/2007, DO CONSELHO DIRETOR

Regulamenta o Roteiro para Pontuação das Atividades dos Docentes da Carreira do Magistério Superior e da Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus da Universidade Federal de Uberlândia.

O CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 14 do Estatuto, em reunião, realizada aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2007, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 64/2007 de um de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação das informações sobre as atividades desenvolvidas pelos docentes, num banco de dados institucional; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica do banco de dados das atividades desenvolvidas pelos docentes,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Roteiro para Pontuação das Atividades dos Docentes da Carreira do Magistério Superior e da Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, conforme anexos desta Resolução.

Art. 2º Os Docentes da Carreira do Magistério Superior e da Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus da UFU deverão informar as atividades desenvolvidas, mediante preenchimento obrigatório, em modo contínuo, do Relatório de Atividades Docentes – REDOC, baseado nos anexos desta Resolução.

Art. 3º O REDOC será a base de dados utilizada na avaliação de desempenho docente para fins de:

I – progressão funcional na Carreira do Magistério Superior e na Carreira do Magistério de 1º e 2º Graus da UFU;

II – distribuição de vagas docentes para as Unidades Acadêmicas no âmbito da UFU;

III – distribuição de recursos financeiros para as Unidades Acadêmicas da UFU; e

IV – outros casos cuja base de informação seja a atividade realizada por docente da UFU.

§ 1º Para cada inciso do *caput* deste artigo, deverão ser elaboradas ou alteradas as Resoluções com a regulamentação e os coeficientes de ponderação a serem aplicados em cada anexo.

§ 2º As Resoluções a que se refere o § 1º deste artigo poderão utilizar todos os itens de um anexo ou uma parcela dos mesmos.

§ 3º As pontuações determinadas nos anexos não deverão ser alteradas.

§ 4º A Administração Superior da UFU indicará as datas limites para coleta de informações do REDOC, a serem aplicadas para os casos previstos nos incisos do *caput* deste artigo ou conforme julgar necessário.



Art. 4º A Administração Superior da UFU deverá implementar o processo informatizado de coleta dos dados em modo contínuo, no prazo de até 120 dias, a partir da data de aprovação desta Resolução.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2007.

ARQUIMEDES DIÓGENES CILONI
Presidente

(OBS.: Anexos alterados e em vigor, de acordo com a Resolução nº 05/2008, de 6 de maio de 2008, do Conselho Diretor, e republicada na íntegra por força do disposto no art. 2º da mencionada Resolução)



ANEXOS DA RESOLUÇÃO CONDIR Nº 13/2007

Os anexos 1 a 6 deverão ser preenchidos apenas com atividades que não envolvam remuneração suplementar.

Atividades com remuneração suplementar deverão ser declaradas no anexo 7.

ANEXO 1 – ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADES DE ENSINO (informar por semestre letivo)		
01	Aula teórica ou prática de disciplinas ministradas na Educação Básica, na Educação Profissional, em cursos de graduação ou pós-graduação <i>stricto e lato sensu</i> da UFU, sem remuneração complementar, aprovadas pelo Conselho da Unidade. Para disciplinas ministradas por mais de um docente, a pontuação deverá ser atribuída ao docente de acordo com a carga horária ministrada pelo mesmo. Turmas adicionais da mesma disciplina ministradas pelo docente serão pontuadas nos itens 02 e 03.	10 pontos/ semestre por aula dada semanalmente
02	Aula teórica ou prática para turmas adicionais da mesma disciplina, enquadrada na Situação 1 (ver OBS.), ou ministrada pelo mesmo docente para Cursos oferecidos em turnos distintos.	10 pontos/aula dada/semana
03	Aula teórica ou prática para turmas adicionais da mesma disciplina, ministrada pelo mesmo docente, e no mesmo Curso, enquadrada na Situação 2 (ver OBS.).	5 pontos/aula dada/semana
04	Aula de graduação oferecida em regime especial, aprovado pelo Conselho da Unidade.	10 pontos/ disciplina
05	Aula teórica para turmas com mais de 45 alunos, equivalente à turma padrão para este item.	1 ponto para cada grupo completo de 5 alunos, acima de 45
06	Aula prática de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Letras e Lingüística para turmas com mais de 12 alunos (exceto Música), equivalente à turma padrão para este item.	1 ponto para cada grupo completo de 4 alunos, acima de 12
07	Aula prática de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Engenharias e Ciências da Saúde (exceto Medicina, Enfermagem e Odontologia) para turmas com mais de 9 alunos, equivalente à turma padrão para este item.	1 ponto para cada grupo completo de 3 alunos acima de 9
08	Aula prática de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Música, mestrado e doutorado para turmas com mais de 6 alunos, equivalente à turma padrão para este item.	1 ponto para cada grupo completo de 2 alunos acima de 6
09	Aula prática de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , sem remuneração suplementar, para turmas com mais de 8 alunos, equivalente à turma padrão para este item.	1 ponto para cada grupo de 3 alunos acima de 8
10	Número de alunos por disciplina incluída no item 01.	0,05 ponto para cada aluno por aula dada/ semana



OBS	As pontuações referidas nos itens 02 e 03 serão obtidas da seguinte forma: - calcular o quociente “q” entre o número de alunos matriculados na disciplina ministrada pelo mesmo docente, e o número de alunos da turma padrão, definida nos itens 05 a 09. - arredondar “q” para o número inteiro acima, obtendo-se Q. - Situação 1: número de turmas da disciplina até o valor Q. - Situação 2: número de turmas da disciplina que exceda o valor Q.	
ANEXO 2 – ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO Orientação (informar por semestre letivo) 1 - Deverão ser pontuadas as orientações de alunos matriculados na UFU. 2 - Somente serão aceitas pontuações de orientações externas à UFU em Programas de Pós-graduação <i>stricto sensu</i>, desde que aprovadas pelo Conselho da Unidade.		
11	Orientação de alunos de graduação e da educação profissional em atividades curriculares de ensino (Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante, Ensino Vivenciado, Monografia de Graduação, Assistência Judiciária e similares). A comprovação deverá ser fornecida pela Coordenação do Curso na qual o aluno encontra-se matriculado. É permitida a contagem até o limite de quatro semestres de orientação a um mesmo aluno. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a três meses.	4 pontos/aluno
12	Orientação de alunos da Educação Básica, da Educação Profissional ou da graduação em projetos de ensino, pesquisa e extensão com bolsa de Iniciação Científica (PIBEG, PEIC, PET e similares). A comprovação deverá ser pelo órgão de fomento do qual o aluno é bolsista. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a três meses.	4 pontos/aluno
13	Orientação de alunos da Educação Básica, da Educação Profissional ou da graduação em projetos de ensino, pesquisa e extensão sem bolsa de Iniciação Científica (projetos sem bolsa registrados na Unidade Administrativa em questão e similares). A comprovação deverá ser fornecida pelas Diretorias competentes da UFU. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a três meses.	3 pontos/aluno
14	Orientação de Dissertação de Mestrado. É permitida a contagem até o limite de quatro semestres de orientação a um mesmo aluno. A comprovação deverá ser feita pela Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o aluno encontra-se matriculado.	10 pontos/aluno
15	Co-orientação de Dissertação de Mestrado. É permitida a contagem até o limite de quatro semestres de co-orientação a um mesmo aluno. A comprovação deverá ser feita pela Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o aluno encontra-se matriculado.	5 pontos/aluno
16	Orientação de Tese de Doutorado. É permitida a contagem até o limite de oito semestres de orientação a um mesmo aluno. A comprovação deverá ser feita pela Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o aluno encontra-se matriculado.	15 pontos/aluno
17	Co-orientação de Tese de Doutorado. É permitida a contagem até o limite de oito semestres de co-orientação a um	10 pontos/aluno



	mesmo aluno. A comprovação deverá ser feita pela Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o aluno encontra-se matriculado.	
18	Orientação de graduados em Cursos de Educação profissional ou permanente. As atividades deverão ser comprovadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPP. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a quatro meses.	5 pontos/ orientação
19	Orientação de Monografia de Curso de Especialização. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a quatro meses. A atividade será comprovada por declaração do Coordenador de Curso ou do Diretor da Unidade.	5 pontos/aluno
20	Orientação de Monitores É permitida a contagem até o limite de quatro semestres de orientação a um mesmo aluno. A monitoria deverá ser oficializada pelos órgãos competentes da UFU e aprovada pelo Conselho da Unidade. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração igual ou superior a quatro meses.	2 pontos/aluno
21	Orientação ou supervisão de alunos da educação básica e profissional, em exposições, congressos, seminários e encontros. Serão pontuadas as atividades aprovadas pelo Conselho da Unidade Especial de Ensino e comprovadas por declaração do Diretor.	4 pontos/evento
22	Orientação educacional na educação básica, em atividades de recreio orientado. Serão pontuadas as atividades comprovadas por meio de Portaria de nomeação do docente.	4 pontos/ semestre

ANEXO 3 – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E DE DIVULGAÇÃO

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA E DIVULGAÇÃO		
Observações: 1) informar por período avaliado; 2) discriminar cada item de acordo com o formato de citação bibliográfica completa, incluindo todos os autores da publicação.		
23	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacional. Serão pontuadas as publicações com número de páginas superior a dois, comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo. Publicações com número de páginas inferior a três serão pontuadas desde que o periódico seja classificado como QUALIS A ou B.	120 pontos/trabalho
24	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacional. Serão pontuadas as publicações com número de páginas superior a dois, comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo. Publicações com número de páginas inferior a três serão pontuadas desde que o periódico seja classificado como QUALIS A ou B.	100 pontos/trabalho
25	Artigo técnico-científico publicado em periódico não-indexado, com corpo de revisores. Serão pontuadas as publicações com número de páginas superior a dois, comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo.	40 pontos/trabalho
26	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional, com corpo de revisores. Reuniões científicas internacionais realizadas em território nacional poderão	60 pontos/trabalho



	ser pontuadas. Serão pontuadas as publicações com número de páginas superior a dois, comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo.	
27	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional, com corpo de revisores. Serão pontuadas as publicações com número de páginas superior a dois, comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo.	40 pontos/trabalho
28	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional. Reuniões científicas internacionais realizadas em território nacional poderão ser pontuadas. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do resumo e da folha de rosto do meio de divulgação do resumo.	10 pontos/trabalho
29	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional, periódico ou boletim técnico. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do resumo e da folha de rosto do meio de divulgação do resumo.	5 pontos/resumo
30	Publicação individual de crítica, prefácio de obras especializadas, espetáculos ou exposições. Serão pontuadas aquelas comprovadas por cópia da publicação ou folha de rosto do meio de divulgação.	5 pontos/publicação
31	Publicação individual de resenha. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da primeira página da publicação.	10 pontos/publicação
32	Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica internacional. Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo docente, comprovados por certificado assinado pelo Coordenador ou pelo Presidente do evento científico. Reuniões científicas internacionais realizadas em território nacional poderão ser pontuadas.	10 pontos/trabalho
33	Apresentação de trabalho ou mostra documental em reunião científica nacional. Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo docente, comprovados por certificado assinado pelo Coordenador ou pelo Presidente do evento científico.	5 pontos/trabalho
34	Palestras e conferências proferidas, minicursos ministrados, participação em painéis de debate ou mesas redondas em reuniões científicas promovidas por associações ou sociedades científicas ou associações esportivas nacionais e internacionais. Somente serão pontuadas as participações devidamente comprovadas por certificado do evento científico.	15 pontos/tema
35	Palestras e conferências proferidas, minicursos ministrados, participação em mesas redondas ou em painéis de debate em reuniões científicas não promovidas por associações ou sociedades científicas. Somente serão pontuadas as participações devidamente comprovadas por certificado do evento científico.	5 pontos/tema limitado a 20 pontos/semestre
36	Palestras e conferências proferidas, minicursos ministrados, participação em mesas redondas ou em painéis de debate em eventos acadêmicos isolados e eventos sem apresentação de trabalho. Somente serão pontuadas as participações devidamente comprovadas por certificado do evento.	5 pontos/tema limitado a 20 pontos/semestre
37	Premiação ou menção honrosa de trabalhos artísticos, arquitetônicos, científicos, literários em eventos científicos, esportivos e culturais. O trabalho deverá ser pontuado uma única vez e a premiação ou menção	30 pontos premiação/trabalho ou



	honrosa deverá ser comprovada.	evento
38	Monografia defendida em curso de especialização. A comprovação será feita por declaração da Coordenação do Curso de Especialização.	20 pontos
39	Dissertação de Mestrado defendida pelo docente. A comprovação será feita por declaração da Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o docente encontra-se matriculado.	40 pontos
40	Tese de Doutorado ou Livre Docência defendida pelo docente. A comprovação será feita por declaração da Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o docente encontra-se matriculado.	80 pontos
41	Publicação de livro cultural ou técnico no exterior. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	120 pontos/ publicação limitado a um por ano
42	Publicação de livro cultural ou técnico no país. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	100 pontos/ publicação limitado a um por ano
43	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico no exterior, desde que não inserido em anais de congressos ou eventos. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	40 pontos/ publicação limitado em 120 pontos/ano
44	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico no País, desde que não inserido em anais de congressos ou eventos. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	30 pontos/ publicação limitado em 120 pontos/ano
45	Editoração de livros, de anais de eventos, coleções, periódicos ou dossiês de periódicos. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	30 pontos/obra
46	Tradução de peças teatrais, de óperas encenadas ou livros. A autoria de cada trabalho deverá ser devidamente comprovada. Caso o trabalho tenha sido publicado, pontuar apenas os itens relativos a publicações; no caso da obra ter sido publicada e apresentada, considerar somente a publicação. Serão pontuadas as traduções comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e das primeiras páginas da mesma.	30 pontos/obra
47	Tradução de capítulo de livros ou artigos em periódicos. Serão pontuadas as traduções comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e das primeiras páginas da publicação.	10 pontos/capítulo ou artigo
PRODUÇÃO ARTÍSTICA		
Observações:		
3) informar por período avaliado;		
4) discriminar cada item de acordo com o formato de citação bibliográfica completa, incluindo todos os autores.		
48	Exposição artística nacional individual de obras artísticas inéditas. Serão pontuadas as exposições devidamente comprovadas por meio de catálogos. Cada exposição será pontuada uma única vez, desde que autorizada e comprovada pela Unidade.	100 pontos/ exposição
49	Exposição artística nacional coletiva de obras artísticas inéditas.	40 pontos/



	Serão pontuadas as exposições devidamente comprovadas por meio de catálogos. Cada exposição será pontuada uma única vez, desde que autorizada e comprovada pela Unidade.	exposição
50	Exposição artística internacional individual de obras artísticas inéditas. Serão pontuadas as exposições devidamente comprovadas por meio de catálogos. Cada exposição será pontuada uma única vez, desde que autorizada e comprovada pela Unidade.	120 pontos/ exposição
51	Exposição artística internacional coletiva de obras artísticas inéditas. Serão pontuadas as exposições devidamente comprovadas por meio de catálogos. Cada exposição será pontuada uma única vez, desde que autorizada e comprovada pela Unidade.	60 pontos/ exposição
52	Participação como solista em concertos, recitais ou gravações. A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações, desde que autorizada e comprovada pela Unidade.	60 pontos/obra
53	Participação como não solista em concertos, recitais ou gravações. A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações, desde que autorizada e comprovada pela Unidade.	20 pontos/obra
54	Direção de filmes, vídeos, peças teatrais, óperas e espetáculos de dança realizados e/ou encenados em eventos artístico-culturais nacionais ou internacionais. A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações, desde que autorizada e comprovada pela Unidade.	120 pontos/direção
55	Autoria de peças teatrais, roteiros, óperas, concertos, composições musicais, trilha sonora, cenografia, figurino, iluminação e/ou coreografias integrais apresentadas e/ou gravadas. Os trabalhos artísticos poderão ser pontuados uma única vez, independente do número de apresentações, desde que autorizados e comprovados pela Unidade.	90 pontos/autoria
56	Adaptação de peça teatral e/ou ópera encenada e/ou autoria de trabalho na área de comunicação visual publicada. Os trabalhos artísticos poderão ser pontuados uma única vez, independente do número de apresentações, desde que autorizados e comprovados pela Unidade.	20 pontos/adaptação ou trabalho
57	Regência de ópera ou espetáculo musical em eventos artístico-culturais nacionais ou internacionais. Cada trabalho poderá ser pontuado uma única vez, independente do número de apresentações, desde que aprovado e comprovado pela Unidade.	60 pontos/ópera ou musical
58	Transcrição e/ou arranjo de obras musicais gravadas ou publicadas. Cada trabalho poderá ser pontuado uma única vez, independente do número de apresentações ou execuções, desde que aprovadas e comprovadas pela Unidade.	20 pontos/obra
59	Interpretação de papéis centrais em óperas, espetáculos teatrais ou de dança. A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações, desde que aprovada e comprovada pela Unidade.	30 pontos/obra
60	Interpretações de papéis secundários em óperas, espetáculos teatrais ou de dança. A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações, desde que aprovada e comprovada pela Unidade.	10 pontos/obra
61	Restauração de obras artísticas de comprovado valor histórico. Será pontuada a atividade aprovada e comprovada pela Unidade.	2 pontos/hora – máx. de 30 horas/ obra
62	Direção de leitura dramática ou de peça radiofônica. A participação será pontuada uma única vez, independente do número de apresentações desde que aprovada e comprovada pela Unidade.	40 pontos/ direção
63	Apresentações artístico-culturais em eventos isolados.	2 pontos/evento



	Será pontuada a atividade aprovada e comprovada pela Unidade.	
64	Maquetes físicas ou digitais. Cada maquete poderá ser pontuada uma única vez, desde que aprovada e comprovada pela Unidade.	20 pontos/maquete
PRODUÇÃO TÉCNICA (informar por período avaliado)		
65	Membro de Comissão Julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, esportivos, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional. Serão pontuadas as participações comprovadas com certificado do evento.	10 pontos/participação
66	Membro de Comissão Organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e esportivas. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do Coordenador da Comissão Organizadora ou do Diretor da Unidade responsável pela organização do evento.	10 pontos/semestre
67	Parecer <i>ad hoc</i> prestado a editoras, revistas especializadas e órgãos de fomento, comprovado por declaração da instituição solicitante, resguardado o sigilo e demais considerações éticas associadas a pareceres <i>ad hoc</i> .	5 pontos/parecer
68	Coordenação de Comissão Organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e esportivas, promovidas por associações ou sociedades científicas ou artístico-culturais, comprovada por declaração da instituição solicitante.	15 pontos/semestre
69	Diretor-geral ou Editor Chefe de revista científica ou artística. Serão pontuadas as participações devidamente comprovadas pela Revista.	20 pontos/semestre
70	Membro de Conselho ou Corpo Editorial de revista científica, artística ou de Editoras. Este item não contempla Conselho Editorial composto pelos consultores <i>ad hoc</i> , pois essa atividade já está contemplada em outro item. Serão pontuadas as participações devidamente comprovadas pela Revista ou Editora.	10 pontos/semestre
71	Membro titular de banca de defesa de projetos, estágio supervisionado e de monografias de graduação. Serão pontuadas as participações comprovadas por meio de declaração fornecida pelo Coordenador de Curso de Graduação ou pelo Diretor da Unidade.	4 pontos/participação
72	Membro titular de banca de defesa de Monografia de Pós-graduação <i>lato sensu</i> . Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração fornecida pelo Coordenador de Curso de Pós-graduação.	5 pontos/participação
73	Membro titular de banca de exame de qualificação de Mestrado ou Doutorado. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração fornecida pelo Coordenador de Curso de Pós-graduação.	10 pontos/participação
74	Membro titular de banca de Dissertação de Mestrado. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração fornecida pelo Coordenador de Curso de Pós-graduação.	15 pontos/participação
75	Membro titular de banca de Tese de Doutorado. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração fornecida pelo Coordenador de Curso de Pós-graduação.	20 pontos/participação
76	Patente ou cultivar com pedido de registro comprovado (com titularidade ou co-titularidade da UFU).	80 pontos/registro
77	Patente ou cultivar transferida (com titularidade ou co-titularidade da UFU).	150 pontos/patente



78	Programa de computador com registro no INPI (com titularidade ou co-titularidade da UFU).	40 pontos/registro
79	Programa de computador transferido (com titularidade ou co-titularidade da UFU).	60 pontos/registro
80	Desenho industrial com registro no INPI (com titularidade ou co-titularidade da UFU).	40 pontos/registro
81	Desenho industrial transferido (com titularidade ou co-titularidade da UFU).	60 pontos/registro
82	Relatório final de pesquisa com financiamento externo ou interno. Os relatórios elaborados pelos discentes não deverão ser pontuados. Serão pontuados os relatórios comprovadamente submetidos e aprovados pelo órgão de fomento.	20 pontos/relatório
83	Relatório final de pesquisa sem financiamento, com registro na PROPP. Os relatórios elaborados pelos discentes não deverão ser pontuados. Serão pontuados os relatórios comprovadamente submetidos e aprovados pela PROPP.	10 pontos/relatório

ANEXO 4 – ATIVIDADES DE PESQUISA

ATIVIDADES DE PESQUISA (informar por período avaliado)		
84	Coordenação de projetos de ensino ou pesquisa com financiamento externo. Serão pontuadas as coordenações, comprovadas por documento de aprovação do projeto pelo órgão de fomento.	30 pontos/semestre
85	Coordenação de projetos de ensino ou pesquisa com financiamento interno e registrado na PROPP.	15 pontos/semestre
86	Coordenação de projetos de ensino ou pesquisa sem financiamento e registrado na PROPP.	10 pontos/semestre
87	Membro de equipe de projetos de ensino ou pesquisa com financiamento externo ou interno. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do Coordenador do projeto ou Diretor da Unidade Acadêmica ou por documento específico do órgão financiador.	5 pontos/semestre
88	Membro de equipe de projetos de ensino ou pesquisa sem financiamento e registrado na PROPP. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do Coordenador do projeto ou Diretor da Unidade Acadêmica.	3 pontos/semestre

ANEXO 5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (informar por período avaliado)		
89	Curso de extensão ministrado com aprovação do Conselho da Unidade e registrado na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – PROEX, sem remuneração complementar.	1 ponto/hora-aula; limite de 40 pontos por semestre
90	Consultoria, assessoria, perícia ou sindicância realizada e aprovada pela Unidade, sem remuneração complementar.	0,5 ponto/hora; limite de 40 pontos por semestre
91	Coordenação de projetos de extensão com financiamento externo e sem	30



	remuneração complementar. Serão pontuadas as coordenações com duração igual ou superior a seis meses, comprovadas por documento de aprovação do projeto pelo órgão de fomento.	pontos/semestre
92	Coordenação de projetos de extensão com financiamento interno, registrado na PROEX e sem remuneração complementar. Serão pontuadas as coordenações com duração igual ou superior a três meses.	15 pontos/semestre
93	Coordenação de projetos de extensão sem financiamento, registrado na PROEX e sem remuneração complementar. Serão pontuadas as coordenações com duração igual ou superior a três meses.	10 pontos/semestre
94	Membro de equipe de projetos de extensão com financiamento externo ou interno e sem remuneração complementar. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do Coordenador do projeto ou Diretor da Unidade Acadêmica.	5 pontos/semestre
95	Membro de equipe de projetos de extensão sem financiamento, registrados na PROEX e sem remuneração complementar. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do Coordenador do projeto ou Diretor da Unidade Acadêmica.	3 pontos/semestre
96	Atuação na Assistência Judiciária. A atividade deverá ser autorizada pelo Conselho da Unidade, comprovada por declaração da Assistência Judiciária com o acordo do Diretor e deverá ter duração mínima de três meses.	20 pontos/semestre

ANEXO 6 – LICENÇAS, SITUAÇÕES ESPECIAIS, QUALIFICAÇÃO, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E REPRESENTAÇÕES

LICENÇAS, SITUAÇÕES ESPECIAIS E QUALIFICAÇÃO (informar por semestre letivo)		
Neste item, a pontuação de referência será definida pela Resolução que regulamenta a utilização deste Roteiro.		
97	Licenças de concessão obrigatória (prêmio, gestante, saúde e outras) ou capacitação. A comprovação da licença será feita por declaração dos órgãos competentes da UFU.	1/180 da pontuação de referência por dia de afastamento
98	Readaptação funcional. A comprovação será feita por declaração dos órgãos competentes da UFU.	1/180 da pontuação de referência por dia de readaptação
99	Situação especial para o docente servidor cedido para exercício de cargo de natureza especial; DAS 6, 5 ou 4, ou cargo equivalente na Administração Pública. A comprovação da situação especial será feita por declaração dos órgãos competentes da UFU.	1/180 da pontuação de referência por dia de afastamento
100	Afastamento integral para cursar pós-graduação em nível de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, aprovado pelo Conselho da Unidade e comprovado por ata da reunião que concedeu o afastamento ou declaração do Diretor e relatório aprovado pelo Conselho da Unidade.	100% da pontuação de referência
101	Afastamento parcial para cursar pós-graduação em nível de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado. Aprovado pela Unidade e comprovado por ata da reunião que concedeu o afastamento ou declaração do Diretor e relatório aprovado pelo Conselho da Unidade.	50% da pontuação de referência
102	Afastamento temporário, inferior a 120 dias, para estágio técnico,	1/180 da



	aperfeiçoamento ou missão de trabalho. Aprovado pela Unidade e comprovado por ata da reunião que concedeu o afastamento ou declaração do Diretor e relatório aprovado pelo Conselho da Unidade.	pontuação de referência por dia de afastamento
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E REPRESENTAÇÕES (informar por período avaliado em ordem cronológica) Neste item, a pontuação de referência será definida pela Resolução que regulamenta a utilização deste Roteiro.		
103	Reitor. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	100% pontuação referência/ semestre
104	Vice-Reitor. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	100% pontuação referência/ semestre
105	Pró-Reitor. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	70% pontuação referência/ semestre
106	Diretor de Unidade. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	70% pontuação referência/ semestre
107	Coordenador ou Chefe de Departamento que recebe função gratificada. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	50% pontuação referência/ semestre
108	Coordenador de Curso de Graduação ou de Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou da Educação Profissional. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	70% pontuação referência/ semestre
109	Coordenação de Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , sem remuneração complementar. A atividade será pontuada se devidamente comprovada por declaração do Diretor ou ata da reunião do Conselho da Unidade. Serão pontuadas as atividades com duração mínima de três meses.	40% pontuação referência/ semestre
110	Coordenação pedagógica de áreas de conhecimento de Unidade Especial de Ensino. Serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses e comprovadas por Portaria do Reitor.	60% da pontuação referência/ semestre
111	Diretor de Comunicação Social. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	50% pontuação referência/ semestre
112	Chefe de Gabinete do Reitor. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	50% pontuação de referência/ semestre
113	Diretor Executivo das Fundações Universitárias. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	70% pontuação referência/ semestre
114	Diretor de Hospital de Clínicas ou de Hospital Veterinário ou de Hospital Odontológico. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	70% pontuação referência/ semestre
115	Diretor de Pró-Reitoria.	50% pontuação



	Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	referência/ semestre
116	Assessor (CD, FG1, FG2). Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	50% pontuação referência/ semestre
117	Assessor de Unidade Especial de Ensino (CD, FG1, FG2). Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses, comprovadas por documento de homologação do cargo.	60% pontuação referência/ semestre

ANEXO 7 – OUTRAS ATIVIDADES

OUTRAS ATIVIDADES		
118	Membro de diretoria de órgãos de classe, de organizações de fomento e de organizações não governamentais de expressão reconhecida, desde que esteja relacionado à sua atividade profissional e cuja participação seja aprovada pelo Conselho da Unidade. Serão pontuadas as participações com duração mínima de três meses, comprovadas por ata da reunião de aprovação no Conselho da Unidade.	10 pontos/ semestre
119	Representante oficial da Unidade junto à Biblioteca, em efetivo exercício. Serão pontuadas as atividades de representação com duração mínima de três meses, comprovadas por documento de homologação da representação ou por declaração da Biblioteca.	5 pontos/ semestre
120	Participação como curador de exposições artísticas locais e regionais. Serão pontuadas as participações devidamente aprovadas pela Unidade e comprovadas pela organização do evento.	10 pontos/ participação
121	Participação como curador de exposições artísticas nacionais. Serão pontuadas as participações devidamente aprovadas pela Unidade e comprovadas pela organização do evento.	20 pontos/ participação
122	Participação como curador de exposições artísticas internacionais. Serão pontuadas as participações devidamente aprovadas pela Unidade e comprovadas pela organização do evento.	30 pontos/ participação
123	Participação, em evento de nível local ou regional, como chefe de delegação, membro de comissões técnicas e membro de comissões de avaliações e classificação de equipes esportivas. Serão pontuadas as participações devidamente aprovadas pela Unidade e comprovadas por documento oficial da instituição promotora e participante do Sistema Nacional de Esporte.	10 pontos/ participação
124	Participação, em evento de nível nacional, como chefe de delegação, membro de comissões técnicas e membro de comissões de avaliações e classificação de equipes esportivas. Serão pontuadas as participações devidamente aprovadas pela Unidade e comprovadas por documento oficial da instituição promotora e participante do Sistema Nacional de Esporte.	20 pontos/ participação
125	Participação, em evento de nível internacional, como chefe de delegação, membro de comissões técnicas e membro de comissões de avaliações e classificação de equipes esportivas. Serão pontuadas as participações devidamente aprovadas pela Unidade e comprovadas por documento oficial da instituição promotora e participante do Sistema Nacional de Esporte.	30 pontos/ participação
126	Banca de Concursos Públicos. A atividade de membro efetivo será comprovada por documentação emitida pelo Diretor da Unidade ou pela Instituição Pública.	20 pontos/ participação



127	Banca de Processos Seletivos. Serão pontuadas as participações em processos seletivos de docentes com contrato temporário de trabalho de Universidades, de funcionários de Fundações Universitárias Públicas. A atividade será comprovada por documentação emitida pelo Diretor da Unidade ou pela Instituição Pública.	10 pontos/ participação
128	Banca de Processos Seletivos de alunos para pós-graduação <i>stricto sensu</i> e de alunos transferidos de outras instituições para a UFU. A atividade será comprovada por documentação emitida pelo Diretor da Unidade ou pela Instituição Pública.	5 pontos/ participação
129	Coordenação de laboratórios, Núcleos de Pesquisa, da Clínica Psicológica, da Clínica Odontológica, do Setor de Prática Desportiva e do Setor de Oficina Mecânica. Serão pontuadas as coordenações oficializadas por Ordem de Serviço ou Portaria do Diretor da Unidade, com duração superior a três meses.	10 pontos/ coordenadoria- curadoria/ semestre
130	Coordenação de Estágio Supervisionado, de atividade prática curricular profissionalizante e/ou Prática de Ensino e Coordenação geral de Internato. Serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses, nomeadas pelo Diretor da Unidade. (Somente um docente por Curso)	30 pontos/ coordenação/ semestre
131	Tutoria do PET.	30 pontos/semestre
132	Conclusão de curso de aperfeiçoamento. Serão pontuados os Cursos com o mínimo de 180 horas, comprovado por declaração do Coordenador do Curso de Aperfeiçoamento.	5 pontos/Curso
133	Horário de atendimento semanal às famílias de alunos da Educação Básica. Serão pontuados os docentes que comprovarem a presença em pelo menos 75% dos dias previstos no semestre, por meio de lista de presença organizada pela Direção da Escola e acompanhada pelas Áreas de Ensino, comprovadas por declaração do Diretor.	5 pontos/semestre
134	Participação em Conselhos de Avaliação Discente (Conselho de Classe) das Unidades Especiais de Ensino, comprovada por meio de Declaração da Direção da U.E.E.	2 pontos/ participação
135	Gerente. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses e comprovadas por documentos de homologação do cargo.	20 pontos/semestre
136	Chefe de setor e de serviço médico-odontológico. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses e comprovadas por documentos de homologação do cargo.	15 pontos/semestre
137	Coordenação de órgão complementar. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses e comprovadas por documentos de nomeação para o cargo.	20 pontos/semestre
138	Coordenação da Residência Médica. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses e comprovadas por documentos de homologação do cargo.	40 pontos/semestre
139	Coordenação de Programa de Educação Continuada. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses e comprovadas por documentos de homologação do cargo.	20 pontos/semestre
140	Coordenador de Projeto de Intercâmbio Internacional, nomeado por Portaria. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses e comprovadas por documentos de homologação do cargo.	5 pontos/semestre/ projeto
141	Membro de Comissão Permanente da UFU. Serão pontuadas as atividades administrativas nomeadas pelo Reitor, com duração superior a três meses.	10 pontos/comissão/ semestre



142	Membro de comissões de ética, de infecção hospitalar, de residência médica (COREME) e padronização de medicamentos permanente da UFU. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses.	10 pontos/comissão/ semestre
143	Representante de Unidade Acadêmica ou de Unidade Especial de Ensino em Associação Docente (ADUFU). Serão pontuadas as atividades de representação com duração superior a três meses e comprovadas por Portaria de nomeação do Diretor da Unidade.	5 pontos/semestre
144	Membro de comissões externas à Unidade, nomeadas pela Administração Superior da UFU ou por órgãos da administração pública. Serão consideradas as comissões nomeadas por Portarias das Pró-Reitorias, Reitoria e da administração pública.	10 pontos/ participação/ semestre
145	Membro de comitê assessor de agência de fomento. Serão pontuadas as participações comprovadas por documento de nomeação ou declaração da presidência do comitê.	10 pontos/ participação/ semestre
146	Coordenação de estruturas criadas na Unidade, de acordo com o Regimento Interno da mesma. Serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses e comprovadas por documento de homologação do cargo ou declaração do Diretor da Unidade. Serão limitadas as participações em até três cargos por semestre.	10 pontos/ representação/ semestre
147	Membro de Conselhos na UFU. Serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses, comprovadas por documento de homologação do cargo ou por declaração do Diretor. A participação como membro de Conselho com cargos de CD ou FG não deve ser pontuada neste item.	5 pontos/Conselho/ semestre
148	Membro de Comissão Permanente da Unidade. Serão consideradas as comissões nomeadas pelo Diretor da Unidade e comprovadas por Portaria. Serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses, comprovadas por documento de nomeação da comissão pelo Diretor da Unidade.	5 pontos/semestre
149	Membro de Colegiado das Unidades Especiais de Ensino, de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-graduação. Serão pontuadas as atividades administrativas com duração superior a três meses, comprovadas por documento de homologação do cargo ou por declaração do Diretor da Unidade.	5 pontos/semestre
150	Presidente, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica relacionada à sua área profissional. A pontuação deve ser comprovada por documento de homologação do cargo.	10 pontos/ presidência
151	Membro, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica relacionada à sua área profissional. A pontuação deve ser comprovada por documento de homologação do cargo.	5 pontos/ participação
152	Membro de comissões internas da Unidade Acadêmica. O docente poderá pontuar sua participação em até quatro comissões por semestre, oficializadas por Ordem de Serviço ou Portaria.	2 pontos/comissão/ semestre
153	Substituições de docentes com cargo de direção, comprovadas por Portaria.	1/180 da pontuação do cargo/ dia/semestre



ANEXO 8 – ATIVIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO COM REMUNERAÇÃO SUPLEMENTAR

ATIVIDADES DE ENSINO (informar por semestre letivo)		
154	Aula teórica ou prática de disciplinas ministradas em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> da UFU, com remuneração complementar, aprovadas pelo Conselho da Unidade.	10 pontos/aula dada/semana/semestre
155	Aula prática de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com remuneração suplementar, para turmas com mais de 8 alunos, equivalente à turma padrão para este item.	1 ponto para cada grupo de 3 alunos acima de 8
ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (informar por período avaliado)		
156	Curso de extensão ministrado com aprovação do Conselho da Unidade e registrado na PROEX, com remuneração complementar.	1 ponto/hora-aula; limite de 30 pontos
157	Consultoria, assessoria, perícia ou sindicância realizadas e aprovadas pela Unidade, com remuneração complementar.	0,5 ponto/hora; limite de 30 pontos
158	Coordenação de Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> , com remuneração complementar. A atividade será pontuada se devidamente comprovada por declaração do Diretor ou ata da reunião do Conselho da Unidade. Serão pontuadas as atividades com duração mínima de três meses.	15 pontos/semestre
159	Coordenação de projetos de extensão com financiamento externo e com remuneração complementar. Serão pontuadas as coordenações com duração igual ou superior a seis meses, comprovadas por documento de aprovação do projeto pelo órgão de fomento.	30 pontos/semestre
160	Coordenação de projetos de extensão com financiamento interno e registrado na PROEX e com remuneração complementar. Serão pontuadas as coordenações com duração igual ou superior a três meses.	15 pontos/semestre
161	Membro de equipe de projetos de extensão com financiamento externo ou interno e com remuneração complementar. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do Coordenador do projeto ou Diretor da Unidade Acadêmica.	5 pontos/semestre

(OBS.: Anexos alterados e em vigor, de acordo com a Resolução nº 05/2008, de 6 de maio de 2008, do Conselho Diretor, e republicada na íntegra por força do disposto no art. 2º da mencionada Resolução)